



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

1

Quinta-feira • 13 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1868

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia publica:

- **Decreto Municipal Nº 064 /2020, de 11 de Agosto de 2020** - Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 25.990,41 para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus COVID-19) e dá outras providencias.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 064 /2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

**Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 25.990,41 para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus COVID-19) e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Itaju do Colônia - Bahia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica e demais legislações;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID –19);

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a situação de “emergência em todo território baiano” reconhecida pelo Governo do Estado da Bahia, por meio do Decreto nº 15.549, de 28 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 024 de 03 de abril de 2.020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo Nº 2.218 de 08 de abril de 2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Itaju do Colônia do Estado da Bahia;

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica aberto uma nova Ação Orçamentária denominada **Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**, de acordo com as especificações abaixo discriminada:

Órgão: 013– Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 18 – Saúde despesa vinculadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

CNPJ: 14.147.920/0001-41

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0015 – Saúde para todos juntos Somos mais

Atividade: 2086 – Enfrentamento da Emergência (COVID-19)

Fonte de Recursos 14 sus

**Art.2º-** Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.990,41 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais, e quarenta e um centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária.

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
3.1.90.04	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	014	25.990,41
<b>TOTAL DA ABERTURA DO CREDITO EXTRAORDINÁRIO</b>			<b>25.990,41</b>

**Art.4º** -Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** -Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.6º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado o decreto nº059/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaju do Colônia - Ba, Gabinete do Prefeito,11 de Agosto de 2020.

**DJALMA ORRICO DUARTE**  
- Prefeito